

Gabinete do vereador Prof. Samuel (PL)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei nº 469/2023 de autoria do **Vereador Gilmar Nascimento**, que” altera a Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno portador de TDAH e/ou DISLEXIA nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus - ilegalidade - inteligência do art. 2º da CF/88 e art 59, iv, da Loman - não tramitação.”

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 469/2023 de autoria do **Vereador Gilmar Nascimento**, que” altera a Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno portador de TDAH e/ou DISLEXIA nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus - ilegalidade - inteligência do art. 2º da CF/88 e art 59, iv, da Loman - não tramitação.”

Antes do parecer, ressalto que o projeto em tela, recebeu parecer opinativo contrário da procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, e que porém na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu o parecer opinativo favorável desta comissão. É o breve relicário, passo a opinar.

Compete a 4ª Comissão de Educação – Comed, opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico; fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município; analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município; analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal; fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.

*Rubryga
Luanas*

[Handwritten signature]
1

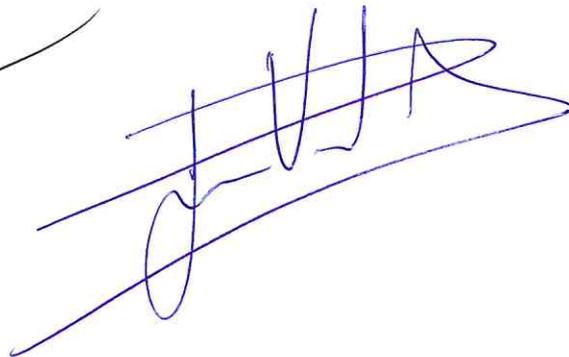
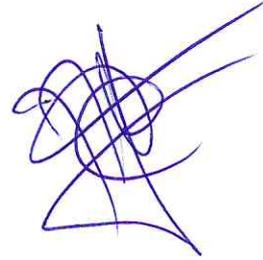
Gabinete do vereador Prof. Samuel (PL)

Nesse contexto, quanto ao mérito, não vejo nenhum óbice que impeça seu prosseguimento, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Samuel da Costa Ubatuba
Ver. Prof. Samuel (PSD)

Relator



Rodrigo Mendes